



CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ - BATURITÉ - CE
SIGL - Sistema Integrado de Gestão Legislativa

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



AUTENTICAÇÃO: 02023-12-04000251

NÚMERO / ANO

I - 04120251/2023

DATA / HORÁRIO

04/12/2023 - 13:07:53

ASSUNTO

PROJETO DE LEI DE INDICAÇÃO Nº 017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023. EMENTA: " REVOGA LEIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE: L E I ART. 1º FICAM REVOGADAS A LEI MUNICIPAL Nº 2.185, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 E AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 008 E 009, DATADAS DE 24 DE AGOSTO DE 2023 E 05 DE OUTUBRO DE 2023, RESPECTIVAMENTE. ART. 2º CONTINUARÁ EM VIGOR TODOS OS DISPOSITIVOS INSERIDOS NO BOJO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.096, DATADA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021. ART. 3º A CIP QUE FOI COBRADA DOS USUÁRIOS MEDIANTE AO QUE DISCIPLINA A LEI MUNICIPAL Nº 2.185/22 E AS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 08 E 09/23, SERÃO DEVIDAMENTE RESTITUÍDAS A CADA CLIENTE DA ENEL. ART. 4º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2023. ART. 5º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. PAÇO VER. RDO ARRUDA, SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023. 259 ANOS DA FUNDAÇÃO DA VILA E 165 ANOS DE ELEVAÇÃO A CIDADE.

INTERESSADO

CLARISSA CALADO

MATÉRIA

PIL Nº 17/2023 - PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI

EMITIDO POR

ANTONIO LEANDRO DE BARROS RAMOS

** arquivado-se por ordem da autora em 29/12/23*

Antonio Leandro de Barros Ramos
PRESIDENTE